



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR**, com sede no Município Santa Maria- RS, na Rua José Bonifácio, Nº 2355, CEP: 97.015-450, Bairro Centro, CNPJ Nº 88.603.402/0001-21, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Ana Cláudia Cirne Berndt, portador(a) RG nº e do CPF nº 633.227.220-15, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação emergencial de empresa para realização de testes RT-PCR em funcionários e pacientes do Município de São Martinho da Serra, quando houver necessidade acompanhado de prescrição médica, devido a situação epidemiológica de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), Lei Nacional nº 13.979/2020.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
Contratação emergencial de empresa para realização de testes RT-PCR em funcionários e pacientes do Município de São Martinho da Serra, quando houver necessidade acompanhado de prescrição médica, devido a situação epidemiológica de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), Lei Nacional nº 13.979/2020.	30 testes	190,00	5.700,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1 A coleta para teste COVID-19 será realizada em laboratório, mediante a emissão da nota de empenho e solicitado pela Secretaria de Saúde através da apresentação de requisição médica.
- 2.2 A quantidade de testes contratado pela Secretaria de Saúde será de 30 (trinta) testes, e será prestado pela CONTRATADA, conforme necessidade da Secretaria de Saúde mediante emissão de nota de empenho.
- 2.3. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 2.4. Verificada a não conformidade com o serviço prestado, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.5.A vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), conforme proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Origem dos recursos:

As despesas decorrentes da presente Processo, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes dotação.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 03-Fundo Municipal de Saúde- Fonte Federal

PROJ/ATIV 2.080 – COVID-19

3.3.90.39.00.00.00.00.0040-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Dotação orçamentária: 448

2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1 O pagamento será efetuado pelo Município de São Martinho da Serra à fornecedora, no ato da entrega dos testes, após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Secretaria de Saúde o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto no **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais.

II - Entregar o objeto, conforme prazos estabelecido neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no **Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2020** e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 21 de Dezembro de 2020.

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ana Cláudia Cirne Berndt,
Laboratório de Análises Clínicas Pasteur
CONTRATADA

Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386

Secretária da Saúde
Fiscal do Contrato